



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - Cep. 44.910-000  
e-mail: [sesau@americadourada.ba.gov.br](mailto:sesau@americadourada.ba.gov.br)



Documento Assinado Digitalmente por: ROSA MARIA DOURADO LOPES - 30/11/2020 15:06:35  
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 3258f3a8-1506-40a5-96ea-395790a18d5d

**CONTRATO Nº PF1608/2020**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE ENTRE O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E O SR ADALMI DE CASTRO DOS SANTOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.813.887/0001-89, com sede à Av. Romão Gramacho, nº 77, na cidade de América Dourada, Bahia, nesse ato legalmente representado pela sua gestora a Srª CATARINA PIMENTA DOURADO, brasileira, solteira, inscrita no RG 8473680 SSP/BA e CPF 028.436885-74, ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o SR ADALMI DE CASTRO DOS SANTOS, Brasileiro, maior, inscrito no RG 1213546877 SSP/BA e CPF 068.081.435-36, residente na rua dos Moreiras, S/N, bairro Nova América, município de América Dourada/Ba, ora em diante denominado CONTRATADO, celebram entre si o presente contrato com fulcro no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Municipal nº 329, de 15 de fevereiro de 2013, obedecendo às cláusulas a seguir delineadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços com a borrifação/higienização de locais públicos no bairro Nova América, município de América Dourada/Ba, para auxílio no enfrentamento da pandemia do covid-19 (coronavírus).

PARÁGRAFO ÚNICO: a prestação de serviços objeto do presente instrumento contratual consiste em serviços de fiscalização e orientação da população não se incluindo no contrato quaisquer trabalhos particulares em favor de terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de não haver funcionários concursados em exercício de cargo de provimento efetivo nas quantidades que atendam as demandas do município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

- a) **VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.225,00 (Cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), em parcelas, conforme planilha de medição anexa, atestada pelo responsável da unidade de saúde;
- b) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** pagamento mensal;
- c) **CRITÉRIOS:** coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais;
- d) **DATA BASE DE PAGAMENTO:** dia 01 a dia 10 de cada mês;
- e) **JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** não há

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

**PRAZO DE INÍCIO:** 14 de agosto de 2020;

**PRAZO DE OBSERVAÇÃO:** mensalmente;

**PRAZO DE CONCLUSÃO:** 31 de dezembro de 2020